



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 14.120/2022

Promovente: Quatro Administração e Serviços LTDA - CNPJ nº 23.856.751/0001-00

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 07/2022

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico nº 07/2022 (Processo nº 12.508/2022), cujo objeto trata da prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem no complexo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme descrito em edital e seus anexos.

Esclarecimento 01:

1) Os colaboradores prestarão serviços em áreas insalubres? Se sim, quantos colaboradores na função da limpeza deverão receber o adicional de insalubridade?

Resposta:

Conforme previsto no Anexo III, item 05 (Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação), a Câmara Municipal possui 198,49m² deste item. Desta forma, é de única responsabilidade da empresa estimar quantos colaboradores deverão receber o adicional de insalubridade.

2) Na página 55 no ANEXO III, consta a informação de que a vigência contratual será inicialmente de 06 (seis) meses. Sendo assim, existirá a possibilidade de prorrogação contratual?

Resposta:

SIM, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

3) A respeito do reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste/repactuação) dos valores de contrato, gostaríamos de saber: Considerando que os custos com salários e vale alimentação tem seus valores retirados das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e considerando que ano a ano as novas Convenções Coletiva de Trabalho são homologadas trazendo assim valores de salários e benefícios maiores, gostaríamos que fosse esclarecido o seguinte: No próximo ano (ano de 2023) caso seja homologada nova Convenção Coletiva de Trabalho determinando novos valores de salários e vale alimentação, a empresa terceirizada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro (repactuação) dos valores de contrato com base nesta nova CCT do ano de 2023?

Resposta:

A empresa poderá solicitar. Entretanto, a aplicação de qualquer reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro (repactuação) ou correção monetária se dará conforme previsto nas cláusulas 5 e 6 do contrato, ambas alicerçadas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

4) Será concedida para a empresa o reequilíbrio econômico-financeiro (repactuação) dos valores de contrato de forma retroativa à data-base da CCT 2023 de acordo com valores de salários e vale alimentação da nova CCT 2023

Resposta:

Não, qualquer alteração do contrato no que se refere à econômico-financeiro se dará conforme previsto na cláusula 5 e 6.

5) Tendo em vista que o § 5º - C, do item VI do art.18 da Lei Complementar 123/2006 permite que as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional executem as atividade de limpeza e conservação, lhes perguntamos o seguinte: Considerando que na contratação dos serviços deste pregão eletrônico além dos serviços de limpeza e conservação, verificamos que existem a contratação de postos de trabalho na função de "Copeira". Sendo assim, gostaríamos de saber se as empresas que atualmente são optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional poderão se beneficiar do presente regime no ato do pregão eletrônico e se as mesmas poderão posteriormente ao vencerem a



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

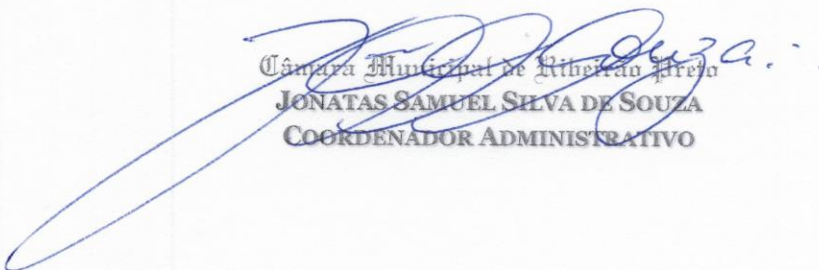
licitação poderão manter-se enquadradas no regime do Simples Nacional durante toda a vigência do contrato, usufruindo assim do presente regime tributário, ou se as vencedoras deste pregão eletrônico terão de ser desenquadradas deste regime de tributação do Simples Nacional?

Resposta:

No que se refere à administração da empresa, e sobre os impostos que a mesma deve recolher, deve ser sanada internamente, através de profissional técnico, contador, com competência para tanto. Não cabe ao órgão licitante indicar quais impostos a empresa vai recolher, que, na dúvida, deverá procurar a Receita Federal.

As respostas ao pedido de esclarecimento devem ser enviadas, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inserido no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2022


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO